

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

Lei N° 1665, de 8 de agosto de 2006.

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.270.000,00 em favor do Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro para o atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 5.270.000,00 (cinco milhões duzentos e setenta mil reais), em favor do Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia FIDER.
- Art. 2°. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro, indicados nos anexos I desta Lei e nos montantes especificados.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente do saldo financeiro do exercício de 2005, apurados no balanço patrimonial e financeiro e extrato de saldo bancário.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palacio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de agosto de 2006, 118º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO I	SUPERAVIT FINANCEIRO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			
1913.236941257.2708	CONCESSÃO DE INCENTIVOS TRIBUTARIOS	3390 4490	3240 3240	75.000,00 438.000,00
1913.236941257.2716	CONCESSÃO DE INCENTIVOS FINANCEIROS	4490 4550 4590	3240 3240 3240	200.000,00 1.270.000,00 3.000.000,00
1913.236941257.2816	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA	3390 4490	3240 3240	64.500,00 222.500,00

TOTAL 5.270.000,00